

COMISSÃO DE TRABALHO, DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO

PROJETO DE LEI Nº 6.546, DE 2002

Dispõe sobre posicionamento dos servidores ocupantes de cargos da Carreira de Especialista em Meio Ambiente na Tabela de Vencimentos instituída pela Lei nº 10.410, de 11 de janeiro de 2002.

EMENDA ADITIVA Nº

Acrescente-se ao projeto, onde couber, o seguinte artigo:

"Art. ... Os servidores públicos federais que se encontravam com processos de redistribuição para o IBAMA ainda em aberto, até a data em que entrou em vigência a Lei nº 10.410, de 11 de janeiro de 2002, terão assegurada a conclusão do procedimento, com resultado favorável à efetivação do mecanismo, desde que atendidos os requisitos enumerados pelo art. 37 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990."

JUSTIFICAÇÃO

A aprovação do novo plano de carreira dos servidores do IBAMA, conquista histórica de invejável valor obtida pelos servidores daquela autarquia, trouxe um pernicioso efeito colateral, bloqueando diversos procedimentos de redistribuição de servidores para o âmbito daquela autarquia,

já encaminhados antes da entrada em vigor dos novos critérios, e que não resultam, portanto, da cobiça injustificada de seus beneficiários. Como resultado, o IBAMA vem sendo obrigado a aguardar demorados processos seletivos para ter reduzida ou mesmo resolvida a crônica falta de pessoal que há tanto tempo prejudica os trabalhos daquela importante autarquia.

Se aceita pelos nobres Pares a emenda aqui proposta, será obtido um alívio de caráter imediato a esse grave problema, permitindo-se que o IBAMA exerça com maior eficácia, e de modo mais imediato, suas funções precípuas.

Sala da Comissão, em de de 200 .

Deputado Luciano Castro

Documento2